



**Decreto nº. 064/18, de 18 de junho de 2018**

***Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios-CGPMD para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios-PMD.***

**A Prefeita do Município de São João da Barra**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de fomentar políticas públicas de desenvolvimento para os pequenos negócios, por meio de um Plano Municipal de Desenvolvimento, visando o fortalecimento do ambiente de negócios, **DECRETA:**

**Art.1º-** Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios-CGPMD para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade identificar e promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI do Município.

**§1º-** O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e identificará as ações a serem implementadas no Município.

**§2º-** A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

**Art.2º-** Fica criado, sem aumento de despesa, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios-CGPMD, com as seguintes atribuições:

**I-** Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que comporão o escopo do PMD;

**II-** Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios-PMD;

**III-** Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMD;

**IV-** Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

**§1º-** O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios terá composição de representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

**I-** Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal

**a)** Secretaria de Fazenda;

**b)** Secretaria Municipal de Obras;

**c)** Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**d)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serviços públicos;

**e)** Secretaria Municipal de Administração;

**f)** Secretaria de Municipal de Saúde;

**g)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

**h)** Procuradoria Geral do Município;

**i)** Secretária Municipal de Pesca;

**j)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**k)** Secretária Municipal de Agricultura;

**l)** Secretária Municipal de Transporte e Transito;

**m)** Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

**n)** Secretária Municipal de Comunicação;

**o)** Secretária Municipal de Ordem Pública.

**II-** Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

**a)** Associação dos Hotéis e Pousada, Restaurantes, Bares e Similares;

**b)** Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de São João da Barra;

**c)** Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas de São João da Barra;

**d)** Sindicatos rurais do município;

**e)** Rotary Club de São João da Barra.

**§2º-** Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

**§3º-** O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

**§4º-** Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º-** A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art.4º-** Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico designada como instância municipal responsável pela gestão e parte administrativa / executiva do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD.

**Art.5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 18 de junho de 2018.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita Municipal